

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.894, DE 2015

Declara Marília Pêra Patrona do Teatro Brasileiro.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado JEAN WYLLYS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, declara Marília Pêra Patrona do Teatro Brasileiro.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, ainda que necessite de algumas adequações, apresenta-se meritório e se enquadra nos requisitos legais, conforme explicita o voto que passamos a proferir.

Marília Marzullo Pêra, nascida no Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1943, atuou em mais de cinquenta peças teatrais. Filha, neta e sobrinha de atores, pisou no palco pela primeira vez quando tinha dezenove dias de vida, ocasião em que precisaram de um bebê na encenação de uma peça. Aos quatro anos, começou a trabalhar na Companhia de Henriette Morineau, interpretando uma das filhas de Medeia na peça homônima de Eurípedes. Conforme depoimento, que ora reproduzimos, de Marília Pêra:

“Fui criada dentro das coxias. Eu me preparei para ser atriz olhando os grandes atores, os atores, os maus atores. Meus pais trabalharam muito com Madame Morineau e com Dulcina de Moraes também. Eu pude ter essa visão do teatro feito por uma trágica, Madame Morineau, e por uma comediante de primeiríssima, Dulcina”

Estamos homenageando, portanto, uma das mais completas artistas deste País. Para além da interpretação, foi cantora, bailarina, diretora, produtora e coreógrafa. Brindou-nos com sua arte em mais de cinquenta peças, quase trinta filmes e cerca de quarenta telenovelas, minisséries e programas de televisão.

Resumir sua carreira no teatro é tarefa hercúlea cujo desafio aceitamos. Em “Fala Baixo, Senão eu Grito”, encenada em 1969, recebeu vários títulos de melhor atriz. Por suas interpretações, ganhou duas vezes o Prêmio Molière, a primeira em 1974, por “Apareceu a Margarida”, de Roberto Athayde, e a segunda, dez anos depois, por “Brincando em Cima Daquilo”, de Dario Fo, papel que foi aclamado pela crítica como o marco no trabalho de uma atriz para o teatro brasileiro. Recebeu o Prêmio Mambembe por “O Exercício”, de John Lewis Carlino, e se destacou na direção de Marco Nanini e Ney Latorraca na famosa peça “Irmã Vap”, de Charles Ludlan, em 1986.

Depois de “O Teu Cabelo Não Nega” (1964), voltou a interpretar Carmen Miranda nos espetáculos “A Pequena Notável” (1966); “A

Tribute to Carmen Miranda”, no Lincoln Center, em Nova Iorque (1975); “A Pêra da Carmen”, em 1986 e 1995; e no musical dirigido por Maurício Sherman, “Marília Pêra Canta Carmen Miranda” (2005).

Outras mulheres notáveis foram interpretadas no teatro pela homenageada, como a cantora Dalva de Oliveira, em “A Estrela Dalva”, de 1987; Maria Callas, na peça “Master Class”, de 1996; e a estilista Coco Chanel, na peça “Mademoiselle Chanel”, em 2004. Sua atuação em “Mademoiselle Chanel” rendeu vigorosa saudação por parte da imprensa especializada francesa na ocasião em que o espetáculo foi encenado em Paris. Pela brilhante carreira, Marília Pêra foi agraciada com mais de oitenta prêmios. Em suas palavras: “O teatro é a minha vida. Nem lembro se houve um ano em que eu não tivesse feito teatro. É como se fosse a minha casa”.

Além de estar respaldada por essa grandiosa biografia, a homenagem em exame atende aos requisitos legais. A Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que estabelece critérios para a outorga do título de patrono ou patrona, estatui, no art. 1º, III, a possibilidade de se escolher uma figura tutelar do ramo artístico. Em outro aspecto, o parágrafo único do art. 1º da referida Lei, estipula que a homenagem seja concedida “entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma”.

Entretanto, é necessário levar em conta que a Lei nº 12.449, de 15 de julho de 2011, oriunda do Projeto de Lei nº 2.247, de 2007, também de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, já declarou o ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro. Desse modo, pelo fato de já haver lei anterior dispendo sobre idêntica homenagem – que, por sinal, é justíssima – propomos substitutivo à Proposição em análise para declarar Marília Pêra **Patrona das Artes Cênicas Brasileiras**. Além de não confrontar legislação vigente, conforme consignado neste Parecer, as múltiplas habilidades artísticas de Marília Pêra legitimam a alteração ora proposta.

Marília Pêra faleceu em 5 de dezembro de 2015. Sua saída de cena foi perda inestimável para os familiares, fãs e todos nós que pudemos vê-la exercer seu ofício. Esperamos que a aprovação deste Projeto

de Lei, para além da justa homenagem que propõe, seja exemplo, incentivo e saudação a todos os artistas brasileiros, devotos dessa nobilíssima arte.

Ante todo o exposto¹, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.894, de 2015, na forma do **substitutivo** anexo.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator

¹ REFERÊNCIAS:

Filmografia de Marília Pêra. Disponível em: <<http://www.adorocinema.com/personalidades/personalidade-970/filmografia/>>. Acesso em 12 de jul de 2016.

INTERNATIONAL MOVIE DATABASE (IMDb). Acesso ao banco de dados de c. Disponível em <<http://www.imdb.com/name/nm0702479/>>. Acesso em 13 de jul de 2016.

MEMÓRIA GLOBO. Consulta a entrevistas e citações de Marília Pêra. Disponível em <<http://memoriaglobo.globo.com/main.jsp?lumPageId=FF8080813B2DDA1D013B2E2530B920C0&query=MAR%C3%8DLIA+P%C3%8ARA>>. Acesso em 14 de jul de 2016.

SITE OFICIAL DE MARÍLIA PÊRA. Disponível em: <<http://mariliapera.com.br/>>. Acesso em 15 de jul de 2016.

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.894, DE 2015

Declara Marília Pêra Patrona das
Artes Cênicas Brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A atriz Marília Pêra é declarada Patrona das Artes
Cênicas Brasileiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator